ITEM DE PAUTA	3.1
INTERESSADO	CAU/MG
ASSUNTO	Pedido de Esclarecimento do Edital de Chamada Pública nº 001/2019.

## DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO CAU/MG DCOA-CAU/MG N° 180.3.1/2019

A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO CAU/MG – COA-CAU/MG, em reunião ordinária, no dia 3 de maio de 2019, nas instalações do CAU/MG, localizado na Avenida Getúlio Vargas, 447, 11° andar, Funcionários, em Belo Horizonte, Minas Gerais, no exercício das competências e prerrogativas que trata o art. 97 do Regimento Interno aprovado pela Deliberação Plenária nº 0085.6.5/2018, do CAU/MG e homologado pela Deliberação Plenária nº DPABR Nº 0087-11/2019, do CAU/BR, e a Lei Federal nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e:

Considerando inciso IX, do art. 92, do Regimento Interno do CAU/MG, que dispõe como competência comum às Comissões Ordinárias e Especiais "apreciar, deliberar e monitorar a execução de programas e projetos do Planejamento Estratégico do CAU, no âmbito de suas competências".

Considerando inciso XI, do art. 92, do Regimento Interno do CAU/MG, que dispõe como competência comum às Comissões Ordinárias e Especiais "apreciar, cumprir e fazer cumprir a execução das metas previstas nos planos de ação e orçamento, e acompanhar os resultados alcançados no plano de trabalho das comissões".

Considerando a Deliberação de Comissão DCOA-CAU/MG nº 172.3.2.2019, de 22 de janeiro de 2019, que deliberou por compilar as dúvidas extraídas durante o período de vigência do Edital de ATHIS nº 002/2018.

Considerando a Deliberação do Conselho Diretor DCD nº 91.3.4/2019, de 25 de março de 2019, que apreciaram e manifestaram sobre a minuta do Edital de Apoio Institucional de ATHIS nº 001/2019.

Considerando a Deliberação de Comissão DCOA-CAU/MG nº 177.3.2/2019, de 26 de março de 2019, que encaminhou ao Presidente do CAU/MG minuta de Edital de Apoio Institucional de Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social – ATHIS – nº 001/2019 para a apreciação e deliberação pelo Conselho Diretor do CAU/MG.

Considerando os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital nº 001/2019, recebido por correspondência eletrônica, em 25 e 26 de abril de 2019.

## **DELIBERA:**

1. Por dar ciência e solicitar à Presidência do CAU/MG para que encaminhe para o conhecimento do Conselho Diretor e da CATHIS-CAU/MG, os seguintes esclarecimentos:

	Pedido de Esclarecimento		Resposta		
01	Somos a Fundação de Apoio Universitário da Universidade Federal de Uberlândia. A FAU é uma fundação de direito privado, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, nos termos da lei e de seu estatuto. Ao longo dos anos, a FAU foi se consolidando como fundação de apoio de caráter imprescindível para a consecução de atividades de ensino pesquisa e	24/04/2019	1) Sim. 2) Considerando a Clausula Quarta do ANEXO III, o valor de apoio institucional será repassado ao CONVENENTE no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após assinatura do Convênio. A prestação de contas será feita após a finalização do projeto, conforme observado na Clausula Oitava do ANEXO III.		

R

A



	extensão, proporcionado o desenvolvimento científico e tecnológico da UFU no cenário nacional e internacional. Diante disso, nós, da Fundação, fazemos a gestão de todos os projetos da UniversidadeNo entanto, precisamos sanar alguns pontos:  1) A FAU pode submeter o projeto como proponente? Temos CNPJ, estatuto, e todas as certidões!  2) O valor do edital é repassado de forma antecipada para execução do projeto ou é feito por reembolso, mediante apresentação da prestação de contas?  3) No edital não específica, de forma detalhada, como o dinheiro pode ser usado. Pode ser adquirido material de consumo e/ou permanente? E serviços de pessoa jurídica, como camisetas, fornecimento de lanches para os eventos, etc?  4) Para a contrapartida, podemos apresentar os gastos com funcionários FAU?  5) Nas orientações para prestação de contas é descrito que as despesas operacionais de consumo de energia elétrica e telefone relacionadas às atividades objeto do convênio, podem ser pagas com o dinheiro do projeto. Como isso funcionará, visto que não atendemos apenas esse projeto? Poderemos apresentar a proporcionalidade para ter esses gastos cobertos?  6) Há limites para rubricas? Ou seja, há um limite específico do que poderá ser gasto com contratações, estagiários, materiais de consumo, despesas operacionais, etc?		a) Verificar o Item 5.1.8 do Edital e o Item 3 do ANEXO II.  4) Não, visto que não são admitidas despesas com "pagamentos, a qualquer título, a empregado integrante de quadro de pessoal do convenente por qualquer serviço", vide alínea "n" do subitem 3.2 do ANEXO II.  5) Sim, conforme subitem 3.1 do ANEXO II serão admitidas estas despesas devidamente justificadas e comprovadas  6) Não. Todas as despesas deverão estar discriminadas conforme ANEXO VI — Relatório Analítico Financeiro.
02	Sou professor de uma instituição federal de ensino e faço parte de um grupo que tem interesse no Edital 01/2019 "Apoio Institucional - Assistência técnica para a Habitação de Interesse Social.  Temos uma dúvida com relação à contrapartida. Gostaríamos de saber se a disponibilização de bolsistas pagos com recursos da instituição poderiam configurar como contrapartida.	26/04/2019	Não, visto que não são admitidas despesas com "pagamentos, a qualquer título, a empregado integrante de quadro de pessoal do convenente por qualquer serviço", vide alínea "n" do subitem 3.2 do ANEXO II.



2. Por solicitar a publicação destes esclarecimentos no Portal da Transparência e que os requerentes sejam comunicados pela Assessoria de Eventos quando da publicação.

Belo Horizonte, 03 de maio de 2019.

## Folha de Votação - DCOA-CAU/MG Nº 180.3.1/2019

Conselheiros Estaduais			Votação			
			Sim (a favor)	Não (contra)	Abstenção	Ausência na votação
1	Rita Gomes Lopes	TITULAR	X			
2	Douglas Paiva Costa e Silva	TITULAR	х			
3	Patricia Martins Jacobina Rabelo	TITULAR	x			

Rita Gomes Lopes

Coordenadora da COA-CAU/MG

Douglas Paiva Costa e Silva Coordenador Adjunto da COA-CAU/MG

Patricia Martins Jacobina Rabelo Membro da COA-CAU/MG

3